# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




**PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº. 78, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"Declara Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências".*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são consagrados como comemorações do Natal e Ano Novo, respectivamente;

D E C R E T A :

Art. 1º. O expediente nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será facultativo.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços de natureza essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente

### DECRETO Nº. 79, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no período de 26 a 28 de dezembro e dá outras providências".*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município e considerando a semana em que se comemora o Natal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 26 e 28 de dezembro do corrente ano, não estará disponível para o atendimento ao público, tendo em vista a necessidade de organização e encerramento do exercício de 2018, bem como a preparação para o início do exercício de 2019.

Art. 2º. Os demais setores desta Municipalidade, no período citado no art. 1º deste Decreto, estarão funcionando no horário das 7:00 às 13:00 horas, exceção feita aos servidores lotados no Setor da Saúde, tendo em vista a natureza essencial dos seus serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente

### Decreto nº. 080, de 06 de dezembro de 2018.

*"Fixa parâmetros de atualização de valores para cobrança de tributos, para o exercício de 2019".*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




ART. 1º.- Fica estabelecido, visando à atualização dos tributos municipais para o exercício de 2018, que o responsável pelo Setor de Lançadoria efetuará a atualização do valor de R$.2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), correspondente à base de cálculo atual deste Município para cobrança dos tributos acima mencionados, aplicando-se o índice de atualização de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove por cento) sobre os valores cobrados durante o exercício de 2018.

ART. 2º.- O índice de atualização utilizado é referente ao IPC da FIPE, com base na inflação apurada no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

ART. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

**Decreto nº. 081, de 06 de dezembro de 2018.**

*"Dispõe sobre acréscimo do Valor Venal dos Prédios e Terrenos da sede no Município de Reginópolis, para o exercício de 2019".*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ART. 1º.- Fica o Setor de Tributação desta Municipalidade, autorizado a adicionar aos valores venais dos prédios e terrenos da sede do Município, o resultado da aplicação da taxa de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), com base na inflação apurada no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018 (IPC da Fipe).

ART. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 06 de dezembro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

## Portarias

**PORTARIA Nº.468/2018.**
**De 06 de dezembro de 2018.**

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Reginópolis restringirá o recebimento de notas fiscais de mercadorias e de prestação de serviços de seus fornecedores até a data de 15 de dezembro de 2018, objetivando que os respectivos pagamentos sejam realizados até o dia 21 do mesmo mês, em decorrência do encerramento do exercício de 2.018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

**PORTARIA Nº.469/2018.**
**De 06 de dezembro de 2018.**

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. O Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 26 e 28 de dezembro do corrente ano, não estará disponível para o atendimento ao público, tendo

em vista a necessidade de organização e encerramento do exercício de 2018, bem como a preparação para o início do exercício de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.